# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Projeto de Lei nº** 108 **/2000**

***Denomina de Centro Cultural João Batista Ribeiro o próprio público que especifica.***

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O próprio público inominado, localizado na Av. Tiradentes nº 446, passa a denominar "Centro Cultural João Batista Ribeiro".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis – MG, 15 de Maio de 2000.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

**Aprovado em** 22/5/00
por unanimidade

Presidente da Câmara

Considerar objeto de deliberação e abrir processo.
Em 18/5/00

Presidente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM Nº 11/2000

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei em tela tem a finalidade de denominar o próprio público localizado a Av. Tiradentes, 446 nesta cidade, de "Centro Cultural João Batista Ribeiro".

Senhores edis, nada mais justo de nossa parte homenagear-mos os familiares do senhor João Batista Ribeiro, com essa denominação, pois trata-se de uma pessoa que, além de Ter exercido por duas legislaturas o cargo de Vereador no município de Indianópolis, também prestou serviços a nossos munícipes por aproximadamente trinta anos.

Salientamos também aos nobres vereadores que o senhor João Batista Ribeiro foi um desportista exemplar que defendeu por muitos e muitos anos a equipe principal de futebol de nossa cidade.

Certo do costumeiro apoio dessa Casa de Leis na aprovação da matéria em pauta.

Atenciosamente,

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal